



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0676/2024

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

Processo nº 5015266-61.2023.4.02.5102,
ajuizado por

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora, com diagnóstico de **diabetes mellitus tipo 2** e **obesidade**, pretende o fornecimento de **Semaglutida 0,5mg** (Ozempic®).

Acostado ao *Evento 10* encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0101/2024, elaborado em 29 de janeiro de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **diabetes mellitus tipo 2** e **obesidade**; a indicação e a disponibilização, no âmbito do SUS, do medicamento supramencionado.

Reitera-se que no parecer técnico supracitado, este Núcleo concluiu que:

- Considerando as diretrizes do SUS para o manejo do DM2, **não foi possível afirmar se houve esgotamento das opções terapêuticas fornecidas no SUS**. Foi recomendado à médica assistente, avaliação, no que se refere ao DM2, com base nas recomendações do protocolo clínico da referida doença;
- Considerando que a Autora possui quadro de obesidade e, existe política pública no SUS que garante o atendimento integral aos indivíduos com tal condição, foi recomendado à médica assistente verificar, com base nas diretrizes do SUS, se a Demandante pode ser atendida e acompanhada pela atenção especializada.
 - ✓ Sendo assim, informa-se que a Autora deverá comparecer à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, munida de encaminhamento médico para o Serviço de Atenção a Obesidade, a fim de obter as informações necessárias para sua inserção, via SISREG, no fluxo de acesso às unidades integrantes da Rede de Atenção a Obesidade do Estado do Rio de Janeiro, onde receberá o atendimento integral e adequado para sua condição clínica.

Acrescenta-se que após a emissão do referido parecer técnico foram acostados ao processo documentos médicos (Evento 21_ANEXO2_Páginas 1/2 e Evento 21_ANEXO3_Páginas 1/2), emitidos em 06 de abril de 2024 e 17 de fevereiro de 2024, os quais apresentam conteúdo que não alteram as informações já prestadas previamente.

Desta forma, mediante a ausência de novas informações médicas, no que tange a indicação do medicamento **Semaglutida 0,5mg** (Ozempic®), reitera-se o abordado no parecer técnico nº 0101/2024.

Encaminha-se ao 1º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ciência.

GABRIELA CARRARA
Farmacêutica
CRF-RJ 21.047
ID: 5083037-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID: 436.475-02